

PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2022

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Considerando que o Regimento Interno desta Casa não dispõe das regras para eleição de renovação da Mesa Diretiva;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal não dispõe das regras para eleição de renovação da Mesa Diretiva;

Considerando que o § 3º do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal declara que a eleição para a renovação deverá se realizar obrigatoriamente até a última Sessão Ordinária Legislativa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva e eu, Eduardo José Lago, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica estipulado o dia 22 de agosto de 2022, antes do término da Reunião Ordinária, que inicia as 18 (dezoito) horas, para ocorrer a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, qual mandato iniciará dia 1º de janeiro de 2023 e findará em 31 de dezembro de 2024, período estabelecido no § 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Conforme § 3º, do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, a Mesa eleita ficará automaticamente empossada em 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - As Chapas que manifestem seu interesse em concorrer da Eleição, deverão protocolar a inscrição até o dia 22 de agosto de 2022, no protocolo geral desta Casa de Leis até às 17h00min.

§ 1º – As chapas que forem protocolizadas fora da data e hora estipulada no *caput* do artigo, serão consideradas inválidas.

§ 2º - As Chapas deverão ser protocoladas devidamente preenchidas com os nomes dos Vereadores e seus respectivos cargos, conforme Artigo 28 do Regimento Interno desta Casa, constando com as assinaturas de todos os Membros.

§ 3º - No caso de possuir duas chapas protocoladas, e que possuam em sua composição algum membro em comum, será validada a que primeiro foi protocolada, ficando a segunda invalidada.

Art. 3º - A Eleição ocorrerá com votação fechada e ficará aprovada a chapa que obtiver votos da maioria absoluta, conforme disposto no Artigo 23, §2º do Regimento interno.

Art. 4º - Qualquer caso omissa referente a eleição para renovação da Mesa para o Biênio 2023/2024, que não esteja previsto nesta Resolução, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, poderá ser estabelecido através de Portaria pela Mesa da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Poder Legislativo Municipal, 08 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
PRESIDENTE

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
VICE-PRESIDENTE

KAYO AUGUSTUS SANTOS
1º SECRETÁRIO

ANDERSON MENDONÇA
2º SECRETÁRIO